



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 3.542, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 36.500,00** conforme segue:

05.001.0004.0122.0007.1029 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3449052.1.505 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.500,00

3449052.3.505 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o Superavit Financeiro e redução de dotação orçamentária:

SUPERAVID FINANCEIRO - Fonte 3.505 R\$ 10.000,00

05.001.0004.0122.0007.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS

3339040.1505 - Serviços de tecnol. inform. e comunicação – p. jurídica - R\$ 13.000,00

05.001.0004.0125.0007.2015 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

3339040.1505 - Serviços de tecnol. da inform. e comunicação – p. jurídica R\$ 8.500,00

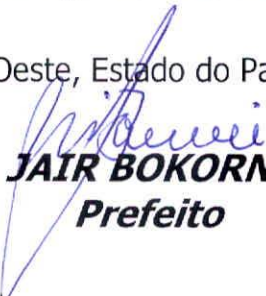
05.001.0004.0122.0007.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3339030.1505 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº Lei nº 3.000/2021– Plano Plurianual para o exercício de 2025 e o Anexo da Lei nº 3.417/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2025.


JAIR BOKORNI
Prefeito